

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em convênios e repasses, com vistas a apoiar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR, em todas as etapas do ciclo de vida dos projetos financiados por transferências voluntárias da União.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br, a partir das 08h00min do dia 11 de julho de 2025, até às 23h59min do dia 15 de julho de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 16 de julho de 2025.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no acompanhamento e gerenciamento das atividades de captação de recursos em todas as esferas governamentais, da participação em editais que promovam a certificação e reconhecimento pelos projetos executados pelo Consórcio, dos convênios e contratos de repasses vigentes, da orientação quanto ao uso e alimentação dos sistemas de convênios de captação de recursos de todas as esferas governamentais, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no acompanhamento e gerenciamento das atividades de captação de recursos em todas as esferas governamentais, da participação em editais que promovam a certificação e reconhecimento pelos projetos executados pelo Consórcio, dos convênios e contratos de repasses vigentes, da orientação quanto ao uso e alimentação dos sistemas de convênios de captação de recursos de todas as esferas governamentais, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR.	MÊS	12

4. DOS ORÇAMENTOS

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail: licitacao@cimapotiguar.com.br.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo Termo de Referência e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valor unitário e total expressos em algarismos, contendo:

4.1.1. quantitativos e preços;

4.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.4. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.5. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.6. É facultado ao licitante apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste instrumento.

4.8. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: IMEDIATO.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante a sede do Consórcio, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: licitação@cimamlap.com.br

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à

comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

6.5. Demais comprovações

- a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO III**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

11. DOS ANEXOS

11.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – minuta da Proposta;
- c) Anexo III – minuta das Declarações;
- d) Anexo IV – minuta do Contrato.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR é o seguinte site: <https://cimpotiguar.com.br/>

12.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Natal/RN, 09 de julho de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no acompanhamento e gerenciamento das atividades de captação de recursos em todas as esferas governamentais, da participação em editais que promovam a certificação e reconhecimento pelos projetos executados pelo Consórcio, dos convênios e contratos de repasses vigentes, da orientação quanto ao uso e alimentação dos sistemas de convênios de captação de recursos de todas as esferas governamentais, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR.

1.2. Os serviços a serem prestados deverão abranger as fases de planejamento, formalização, execução, monitoramento, prestação de contas e encerramento dos instrumentos, como convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres, por meio da Plataforma Transferegov.br.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para garantir a efetiva e qualificada gestão dos recursos recebidos por meio de transferências voluntárias de todas as esferas governamentais, promovendo maior transparência, agilidade e conformidade legal. A Plataforma Transferegov.br é o sistema informatizado do Governo Federal que integra e unifica os processos relativos às transferências voluntárias, substituindo os sistemas SICONV e Plataforma Mais Brasil, com avanços que otimizam o gerenciamento dos instrumentos e projetos. O apoio técnico especializado assegurará a correta inserção de dados, cumprimento de prazos, observância das normativas vigentes e mitigação de riscos de inadimplência, contribuindo para a melhor aplicação dos recursos públicos, bem como a captação de recursos e elaboração de projetos de forma adequada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Acompanhar, monitorar e orientar os empregados públicos quanto aos trâmites necessários à continuidade dos projetos vigentes em suas necessidades independente da fase que se encontram;
- Capacitar através de treinamentos os servidores do Consórcio sobre as diversas etapas de captação de recursos, inclusive sobre as plataformas e sistemas implantados de todas as esferas governamentais;
- Promover as atividades de captação de recursos através da elaboração de minutas de: propostas, planos de trabalho e projetos de acordo com os editais e normas de programas e envio aos diversos órgãos estaduais, federais e outras entidades visando beneficiar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar; bem como o acompanhamento do trâmite dos processos visando a aprovação e liberação dos recursos;
- Realizar atividades de planejamento junto a Diretoria Executiva e Coordenadorias do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar envolvidas nas contratações relativas a captação de recursos;

- Pesquisar e identificar fontes de recursos e certificações destinados a Consórcios Públicos, cuja captação seja feita através de editais, chamamentos públicos e outros oriundos de órgãos públicos (federal e estadual) e entidades não governamentais;
- Auxiliar toda a atividade de contratação de emendas impositivas, quando for o caso, oriundas do Governo Federal e Estadual, destinados ao Consórcio;
- Elaborar, acompanhar, resolver pendências, retorno de diligência e atendimento a demais exigências impostas pelos órgãos estaduais e federais, com vistas à aprovação de projetos e formalização de convênios e contratos de repasse;
- Acompanhar a elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia para subsidiar a continuidade dos trâmites de contratação posterior à celebração de instrumento contratual (convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, termo de ajuste e outros) de interesse do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar;
- Dar assistência técnica em elaboração de prestação de contas dos recursos liberados pelos órgãos federais e estaduais, por meio de convênios e programas de interesse de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, incluindo análise de documentos oficiais;
- Assessorar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar em todas as etapas da gestão de convênios e/ou instrumentos congêneres, através do acompanhamento diário dos prazos de vigência para execução do objeto pactuado de acordo com a legislação vigente;
- Promover o acompanhamento sistemático do Cadastro Único de Convênios (CAUC) e regularização de pendências, quando necessário;
- Realizar consulta semanal do sistema integrado de administração financeira (SIAF) do governo federal e regularização de pendências, quando necessário;
- Orientar a equipe do Consórcio na alimentação dos portais, acompanhamento e gerenciamento de contratos e convênios, elaboração e cadastro de novos projetos para captação de recursos, bem como suas respectivas prestações de contas, firmados com o governo federal e governo estadual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar assessoria e consultoria técnica com pessoal qualificado, garantir atendimento contínuo durante a vigência contratual, inclusive com suporte remoto e presencial, especificamente, de acordo com cronograma de reuniões para tratar da necessidades e demandas do Consórcio; manter sigilo sobre as informações e dados tratados no âmbito dos serviços prestados; e cumprir os prazos e entregas conforme cronograma a ser pactuado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços; designar responsável para o acompanhamento e validação das atividades e efetuar os pagamentos conforme condições contratuais.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e dentro dos limites legais.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atividades executadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços se dará com base na comprovação das atividades executadas, mediante relatório técnico validado pelo contratante e compatibilidade com as exigências do presente Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CIM POTIGUAR designará servidor para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais normas aplicáveis à contratação pública.

Natal/RN, 02 de junho de 2025.

LUANA DE OLIVEIRA SILVA
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **Dispensa de Licitação Nº 04/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em convênios e repasses, com vistas a apoiar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR, em todas as etapas do ciclo de vida dos projetos financiados por transferências voluntárias da União.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no acompanhamento e gerenciamento das atividades de captação de recursos em todas as esferas governamentais, da participação em editais que promovam a certificação e reconhecimento pelos projetos executados pelo Consórcio, dos convênios e contratos de repasses vigentes, da orientação quanto ao uso e alimentação dos sistemas de convênios de captação de recursos de todas as esferas governamentais, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR.	MÊS	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0:

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 9.0:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

CNPJ

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **Dispensa de Licitação Nº 04/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no acompanhamento e gerenciamento das atividades de captação de recursos em todas as esferas governamentais, da participação em editais que promovam a certificação e reconhecimento pelos projetos executados pelo Consórcio, dos convênios e contratos de repasses vigentes, da orientação quanto ao uso e alimentação dos sistemas de convênios de captação de recursos de todas as esferas governamentais, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR) E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representada pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação Nº 04/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e demais legislação pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no acompanhamento e gerenciamento das atividades de captação de recursos em todas as esferas governamentais, da participação em editais que promovam a certificação e reconhecimento pelos projetos executados pelo Consórcio, dos convênios e contratos de repasses vigentes, da orientação quanto ao uso e alimentação dos sistemas de convênios de captação de recursos de todas as esferas governamentais, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR.**

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, do processo de **Dispensa de Licitação Nº 04/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA-IBGE acumulado, o uso do índice ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-
POTIGUAR

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS

FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Conforme Termo de Referência;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e

sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de prestação de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: (a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; (d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; (f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº